



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXXIII - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº 3685



## **MESA DIRETORA**

**Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)**

**1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)**

**2º Vice-Presidente: Gutierrez Torquato (PDT)**

**1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)**

**2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)**

**3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)**

**4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)**

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Gipão - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Moisés Marinho - PSB  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**  
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moisés Marinho – PSB – **Pres.**  
Dep. Gutierrez Torquato – PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 13 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às 11 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSD – **Vice-Pres.**  
Dep. Fabion Gomes – PL – **Pres.**  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Gipão - PL  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moisés Marinho – PSB – **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis - PV

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT - **Pres.**  
Dep. Eduardo Fortes - PSD - **Vice-Pres.**  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – União Brasil

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Moisés Marinho - PSB  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo Fortes – PSD  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Leo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Vanda Monteiro – UB - **Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Gipão - PL  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Nilton Franco – Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis - PV

### Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis – PV – **Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Leo Barbosa – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD – **Vice-Pres.**  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos – **Pres.**  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Moisés Marinho - PSB  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

**Diretoria de Documentação e Informação**

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 59/2023

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 13/2023, que tem por objetivo a instituição da política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas em concursos públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

A propositura guarda consonância com as convenções internacionais subscritas pelo Brasil e a legislação federal correlata na busca da garantia dos direitos fundamentais da igualdade, em sua dimensão material, da dignidade da pessoa humana e do princípio da justiça social, esculpido na Constituição Federal.

Oportuno se faz destacar que o Tocantins constitui-se, essencialmente, por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, correspondendo a somatória desses grupos a quase 80% do total da população, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2022.

Não obstante a citada composição populacional majoritária, sabe-se que a representatividade desses grupos nos cargos da Administração Pública do Estado ainda demanda maior inclusão, especialmente diante da latente necessidade de se combater a desigualdade social e econômica consolidada historicamente.

Nesse contexto, ao assegurar 20% das vagas em concursos públicos para pessoas negras, indígenas e quilombolas, a propositura promove a inclusão e a integração desses grupos à prestação de serviços estatais.

Assim, expostas as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 13/2023

Institui a política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas em concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a política pública social e afirmativa consistente na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas em concursos públicos destinadas

ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** O percentual estabelecido nos termos do art. 1º desta Lei constitui-se da seguinte forma:

I - 10% para candidatos negros;

II - 5% para candidatos indígenas;

III - 5% para candidatos quilombolas.

§1º A reserva de vagas de que trata esta Lei constará expressamente dos editais dos concursos públicos estaduais, com a especificação do quantitativo correspondente, e será obrigatória quando o número de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º Na hipótese de o percentual fixado nesta Lei resultar em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas corresponderá ao número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou ao número inteiro antecedente, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§3º Os candidatos negros, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§4º Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§5º O pedido de desistência formulado antes da posse por candidato negro, indígena ou quilombola aprovado dentro do percentual de vagas fixado por esta Lei importará na nomeação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

§6º A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público estadual observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

**Art. 2º** O acesso à reserva de vagas instituída nesta Lei dar-se-á por meio de manifestação formal do candidato que se autodeclare preto, pardo, quilombola ou indígena, observados os quesitos de cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º A pessoa que se autodeclare na forma deste artigo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, será submetida ao procedimento de heteroidentificação complementar, durante o concurso público, via Comissão de Heteroidentificação, a ser normatizada por ato do Poder Executivo, que atestará seu enquadramento nesta Lei, considerados os elementos de identificação aplicáveis e, se for o caso, aspectos fenotípicos característicos da negritude ou de quilombola ou de indígena, aplicando-se, subsidiariamente, a Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, do Governo Federal ou seu substitutivo.

§2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas aprovadas, observada a ordem de classificação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente por 10 (dez) anos, não se aplicando aos concursos cujos editais de abertura tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado

## MENSAGEM Nº 61/2023

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**

Presidente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 14/2023, modificativo do art. 77 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

A Proposição altera o art. 77 da Lei referenciada para incluir o §4º, que trata da redução da base de cálculo do IPVA para veículos movidos a motores elétricos, de modo a destacar a posição do Tocantins como Estado incentivador da economia verde, seguindo tendência mundial para a preservação ambiental.

Destaco, por oportuno, que o Estado do Tocantins tem enviado esforços orientados à busca pela consecução do desenvolvimento sustentável, tendo sido pioneiro na negociação de créditos de carbono no mercado internacional e na criação de empresa estatal para esse fim, mediante a instituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), numa parceria com a Empresa Suíça Mercuria, líder mundial na negociação de ativos verdes.

Nessa mesma perspectiva, a Proposta visa a incentivar a redução das emissões de gases poluentes, visto que os motores elétricos, enquanto fonte de energia limpa e sustentável, têm um papel significativo na diminuição da emissão desses gases que, como é sabido, podem causar diversos danos ambientais, como: o efeito estufa, o aquecimento global, a chuva ácida e o esgotamento do ozônio; além dos impactos negativos à saúde pública, como problemas respiratórios e cardiovasculares.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Estadual, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....”

Art. 77. ....

.....

§4º A base de cálculo prevista no caput deste artigo será reduzida em 30% (trinta por cento) do valor da operação, na aquisição de veículos movidos a motor elétrico, adquiridos através de concessionária estabelecida neste Estado.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 558/2023

Declara de utilidade pública o INSTITUTO MELQUISEDEQUE DE PESQUISA E PROMOÇÃO DE CIDADANIA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO MELQUISEDEQUE DE PESQUISA E PROMOÇÃO DE CIDADANIA, com sede na Quadra 605 norte, alameda 05, lote 24, CEP: 77.001-750, Palmas-TO, constituída em 01 de outubro de 1993.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

INSTITUTO MELQUISEDEQUE DE PESQUISA E PROMOÇÃO DE CIDADANIA, é uma associação sem fins econômicos, que exerce sua atividade na área geográfica do município de Palmas, Estado do Tocantins, com sede e foro na Quadra 605 norte, alameda 05, lote 24, CEP: 77.001-750, Palmas-TO, inscrita sob o CNPJ nº 38.137.873/0001-13, que tem como finalidade, promover o fomento a projetos esportivos, culturais e educacionais.

Tal comunidade trouxe e traz inúmeros benefícios à sociedade tocantinense, desta forma faz jus a aprovação desta declaração.

Professora **JANAD VALCARI**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 559/2023**

Declara de Utilidade Pública Estadual Associação Beneficente Metropolitana.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Metropolitana, em Palmas/TO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 26.753.665/0001-60.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Associação Beneficente Metropolitana, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado, constituída aos 18 dias do mês de março do ano de 1993, inscrita no CNPJ nº 26.753.665/0001-60, com sede na Avenida E, Quadra 20, lote 06, CEP: 77.060-040 - Jardim Aurenny IV - Palmas - TO.

A Associação tem por objetivos:

I - assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas;

II - amparar a criança e ao adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania;

III - amparar e apoiar ao idoso visando minorar o sofrimento, a solidão e o abandono e proporcionar-lhe uma realidade de vida cidadã e socialmente menos injusta;

IV - oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou superior, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

V - promover o convívio do ser humano buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades;

VI - promover o sentido e a ação comunitária visando à integração nas políticas públicas a bem da cidadania;

VII - promover a profissionalização e a qualificação de jovens e adultos visando à inclusão ou reinclusão social; Entre outros.

A declaração de utilidade pública estadual seria uma relevante conquista para a associação, pois amplia a possibilidade de avançar e melhorar os trabalhos da entidade em prol da busca por direitos universais.

Por suas atribuições a associação é apresentada a esta Casa Legislativa para ser considerada de Utilidade Pública Estadual, e por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades dos seus projetos.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Colegas Deputados.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**GIPÃO**

Deputado Estadual

**Atas das Comissões****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
10ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
Ata da Nona Reunião Extraordinária  
Em 31 de outubro de 2023**

Às dezessete horas e seis minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jorge Frederico, Marcus Marcelo, Professor Júnior Geo e Valdemar Júnior. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente Deputado Marcus Marcelo assumiu, secretariado pela Senhor Deputado Professor Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Atas das Reuniões anteriores, a quais foram lidas e aprovadas. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Senhor Presidente avocou a relatoria do Projeto de Lei 478/2023, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Junior”. O Senhor Deputado Valdemar Júnior, foi nomeado relator do Projeto de Lei 372/2023 de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Deputado Federal Eli Dias Borges”. O Senhor Deputado Professor Júnior Geo, foi nomeado relator do Projeto de Lei 440/2023 de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “institui o Dia Estadual do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente em 29 de agosto, e insere a data no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins”. Não havendo Devolução de Matérias, nem Ordem do Dia, às dezessete horas e oito minutos, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e convocou Reunião Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelo presidente e secretário e publicada.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
10ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
Ata da Décima Reunião Extraordinária  
Em 31 de outubro de 2023**

Às dezessete horas e dezessete minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Marcus Marcelo, Professor Júnior Geo e Valdemar Júnior. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente Deputado Marcus Marcelo, secretariado pelo Senhor Deputado Professor Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi transferida para a reunião subsequente. Não havendo Expedientes e também Distribuição de Matérias, passou se a Devolução de Matéria, O Senhor Presidente, Deputado Marcus Marcelo devolveu Projeto de Lei 478/2023, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Junior”. Na Ordem do Dia, foi apreciado e deliberado o parecer do Projeto de Lei 478/2023, que teve seu parecer aprovado e encaminhado ao Plenário. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e vinte minutos e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelo presidente e secretário e publicada.

# Expedientes

## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 053/2023 - GDON

Palmas - TO, 27 de novembro de 2023.

De: Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**

Para: **Amélio Cayres**

Assunto: Retificação Comunicação Interna nº 50/2023 sobre Comunicação de Ausência do Deputado Olyntho Neto.

Senhor Presidente,

Conforme Regimento interno desta Casa de Leis, informamos a ausência do Deputado **Olyntho Neto**, no período de 29 de novembro a 12 de dezembro do corrente ano, por motivos de participação em missão da 28ª edição da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, conforme Ato 1.029 e o Ato nº 1.037 do Governo do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

# Atos Administrativos

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.623/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Ludmila Almeida Bastos**, para o cargo em comissão de Ajudante Intermediário de Lideranças, no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar REPUBLICANOS e SD, a partir de 28 de novembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.624/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **José Xavier Neto**, matrícula 8337, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 1º de dezembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.625/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Manoel Ribeiro de Sousa Júnior** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 1º de dezembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

## PORTARIA Nº 928 /2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei 4.209, de 11 de agosto de 2023, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Paulo César Dória de Almeida Júnior**, matrícula nº 738, Coordenador de Atendimento ao Usuário, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Uranei Soares Marinho**, matrícula nº 812, para responder pela referida função no período de 18/12/2023 à 06/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 930/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209 de 11 de agosto de 2023 e considerando a Portaria CCI nº 1.994 - CSS, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6452,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR o servidor abaixo identificado integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º a 31 de dezembro de 2023:

**LUCIANO PEREIRA DA COSTA**, Agente de Polícia, matrícula nº 1077406-1, no Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 933/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei 4.209, de 11 de agosto de 2023, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Espedito de Souza Leão Júnior**, matrícula nº 815, Coordenador de Manutenção de Equipamentos, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Márcio Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 740, para responder pelo referido cargo no período de 04/12/2023 a 14/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 934/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER as férias legais da servidora **Roodirley da Silva Sales Oliveira**, matrícula nº 150, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para fruí-las em 04/12/2023 a 02/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 935/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando a Portaria nº 913/2023-DG, de 09 de novembro 2023, publicada no Diário da Assembleia nº 3.674, de 10 de novembro de 2023, que concedeu a Licença Maternidade no período de 05/10/2023 a 01/02/2024 e Prorrogação da Licença Maternidade no período 02/02/2024 a 01/04/2024, concomitante com o gozo de suas férias;

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR a fruição das férias legais, da servidora abaixo indicada:

| Mat | Servidor                                    | Período Aquisitivo         | Período de Gozo            |                            |
|-----|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
|     |   |                            | Período de Gozo            | Alterada para              |
| 795 | Márcia Rodrigues de Carvalho Rodart Queiroz | 21/05/2020 a<br>20/05/2021 | 25/03/2024 a<br>08/04/2024 | 02/04/2024 a<br>16/04/2024 |
|     |   | 21/05/2021 a<br>20/05/2022 | 09/04/2024 a<br>18/04/2024 | 17/04/2024 a<br>26/04/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 936/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER as férias legais da servidora **Josefa Maria Araújo**, matrícula nº 183, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, para fruí-las em 18/12/2023 a 16/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 939/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 1º de dezembro de 2023:

- **Arthur Carvalho Cruz**, matrícula 15142, de SP-1 para SP-13;

- **Lucicleide de Jesus Azevedo**, matrícula 16238, de SP-10 para SP-1.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 940/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** SUSPENDER, em razão da extrema necessidade do serviço, as férias legais da servidora **NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI**, matrícula nº 11642, referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023, marcadas para 01/12/2023 a 30/12/2023, concedidas através da Portaria nº 929/2023-DG, para usufruí-la em data oportuna.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 941/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR a fruição do segundo período das férias legal da servidora **PAULA CRISTINA PARREÃO LUZ MORAIS**, matrícula nº 796, referente ao período aquisitivo 24/05/2021 a 23/05/2022, marcadas para 05/12/2023 a 22/12/2023, através da Portaria nº 594/2022-DG, publicada no Suplemento do Diário da Assembleia Legislativa nº 3.466, para 15/02/2024 a 04/03/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 942/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** SUSPENDER a partir do dia 14/12/2023, em razão da extrema necessidade do serviço, o segundo período das férias legais da servidora **LIVIA SOUSA LIMA BISCUOLA**, matrícula nº 748, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, marcadas para 04/12/2023 a 23/12/2023, através da Portaria nº 870/2023-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3653, para usufruí-la em data oportuna.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 943/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR o nível de remuneração da servidora **Glória Esteffane do O Silva**, matrícula 16722, de SP-9 para SP-7, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 2 de dezembro de 2023.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

## ERRATA - 22/11/2023

Dispõe sobre a correção no texto da Portaria abaixo:

01. Na Portaria nº 841/2023 - DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.644, de 21 de setembro de 2023,

Onde se lê:

**Art. 1º (...)**

- Mat. 815, **Espedito de Souza Leao Junior**, período de gozo 04/12/2023 a 13/12/2023;

Leia-se:

**Art. 1º (...)**

- Mat. 815, **Espedito de Souza Leao Junior**, período de gozo 04/12/2023 a 14/12/2023.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

## Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

*\*Republicado para correção*

A Assembleia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Processo nº 0127/2023.

Legislação: Lei nº 10.520/2002, de forma subsidiária, Lei nº 8.666/1993, Decreto Administrativo nº 157/2008-P, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 012/2023 - Selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para a locação de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de eventos e atividades institucionais promovidos por esta Casa de Leis, conforme condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas). Horário Local.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa.

ENDEREÇO: - Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 2º andar - P. D. Norte - Palmas - TO.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da ALETO: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitações".

Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Aleto e através do e-mail [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br).

Palmas, 28 de novembro de 2023.

**JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**

Pregoeiro

**ERRATA**

Dispõe sobre correção nos textos baixo:

01) No TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 publicado no Diário da Assembleia nº 3682 de 23 de novembro de 2023,

Onde se lê:

(.....)

b) Lote 02 do objeto a: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.644.643/0001-04, no valor total de R\$ 17.990,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais).

(....)

Leia-se:

(...)

b) Lote 02 do objeto a: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.644.643/0001-04, no valor total de R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais).

(...)

02) No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 publicado no Diário da Assembleia nº 3682 de 23 de novembro de 2023,

Onde se lê:

(.....)

b) Lote 02 do objeto a: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.644.643/0001-04, no valor total de R\$ 17.990,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais).

(....)

Leia-se:

(...)

b) Lote 02 do objeto a: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.644.643/0001-04, no valor total de R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais).

(...)

Palmas, 28 de novembro de 2023.

**JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**

Pregoeiro

**DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA**

**AMÉLIO CAYRES (Republicanos)**

**CLAUDIA LELIS (PV)**

**CLEITON CARDOSO (Republicanos)**

**EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)**

**EDUARDO FORTES (PSD)**

**EDUARDO MANTOAN (PSDB)**

**FABION GOMES (PL)**

**GIPÃO (PL)**

**GUTIERRES TORQUATO (PDT)**

**IVORY DE LIRA (PCdoB)**

**JAIR FARIAS (UB)**

**JORGE FREDERICO (Republicanos)**

**LÉO BARBOSA (Republicanos)**

**LUCIANO OLIVEIRA (PSD)**

**MARCUS MARCELO (PL)**

**MOISEMAR MARINHO (PSB)**

**NILTON FRANCO (Republicanos)**

**OLYNTHO NETO (Republicanos)**

**Professora JANAD VALCARI (PL)**

**Professor JÚNIOR GEO (PSC)**

**VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)**

**VANDA MONTEIRO (UB)**

**VILMAR DE OLIVEIRA (SD)**

**WISTON GOMES (PSD)**